



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4908/2024
(Ref. protocolo 1764/22)

Estabelece, no âmbito do Município de Vila Velha, a obrigatoriedade de isonomia nas premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas patrocinadas com recursos públicos do erário municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Vila Velha, a obrigatoriedade de isonomia nas premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas patrocinadas com recursos públicos do erário municipal.

Art. 2º É ressalvada a possibilidade de premiações diferenciadas para os casos de categorias distintas dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre homens e mulheres que competem na mesma categoria.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de maio de 2024.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário


WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário

